CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 13/04/2022
Horário: 10:05 hrs 4531/2022
Rafael Alfredo
Assinatura

APROVADO EM: 20/04/2022
Presidente:
1º Secretário:

PROJETO DE LEI Nº 006/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
Matéria lida em Plenário
Em. 13/04/2022
Rafael Alfredo / 200606
Servidor/Matrícula

Dispõe sobre a criação de memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim.

O VEREADOR ABAIXO SUBSCRITO COM ASSENTO NESTA AUGUSTA CASA, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a implementação do Memorial em Homenagem às vítimas fatais do novo Coronavírus (Covid-19) no Município de Fortim.

Art. 2º O Memorial "**GERARDO CORREIA DA SILVA**", será implantado por meio de monumento físico em local a ser definido pelo Poder Executivo, em memória e reverência a todas as vítimas fatais da doença Covid-19.

Art. 3º São objetivos precípuos do Memorial em homenagem às vítimas do novo Coronavírus:

I. Preservar a memória das vítimas da pandemia de Covid-19 no Estado;

II. Prestar homenagem às pessoas que tiveram suas vidas interrompidas por consequência da doença;

III. Registrar historicamente os óbitos e o enfrentamento à pandemia no município;

IV. Oferecer ao povo Fortinense e aos familiares e amigos de vítimas da Covid-19 um local de luto e de homenagem.

Art. 4º Deverá constar no Memorial a partir de decreto editado especificamente para a homenagem, as seguintes informações das vítimas:

I. Nome completo e fotografia;

II. Datas de nascimento e de óbito;

III. Breve biografia.

Parágrafo único. Poderá constar, sem prejuízo do disposto neste artigo, outras informações que se fizerem relevantes para a identificação pessoal e a preservação da memória das vítimas.

Art. 5º Poderá ser criado Memorial Virtual, por meio de página oficial da Prefeitura Municipal de Fortim na internet, com as informações descritas no art. 4º desta Lei.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a implantação do espaço físico e espaço virtual do Memorial em homenagem às vítimas do Novo Coronavírus no Município de Fortim.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 08 de abril de 2022.

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
-VEREADOR-

JUSTIFICATIVA

O memorial será um espaço de acolhida, reencontro, reflexão e cerimônias para abrigar o luto, as pessoas serão homenageadas a partir da edição do Decreto Municipal, que deverá conter os nomes das vítimas da Covid-19 com suas fotografias.

Motivado pela grande e repentina perda familiar que vitimou seu pai, o autor, ao eternizar o nome do seu genitor Gerardo Correia da Silva, na memória do Município de Fortim, busca também trazer um alento às famílias vitimadas pela Covid-19.

Assim, o objetivo é fazer uma homenagem individual para cada vítima desse vírus que não puderam se despedir de seus entes queridos de forma plena e com respeito ao tempo necessário, para que possam prestar a merecida homenagem a esses Fortinenses.

Seguro de que os nobres colegas saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação e aprovação para que surta os efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renomadas expressões de estima e respeito.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 08 de abril de 2022.

GERARDO CORREIA DA SILVA JÚNIOR
-VEREADOR-